



## **LEI MUNICIPAL Nº 465 DE, 08/07/98.**

**(Autoria: Prefeito Municipal)**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Subvenção à Associação Comercial e Industrial de Primavera”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

### **Artigo 1º -**

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Associação Comercial e Industrial de Primavera, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

§ 1º - A subvenção que trata o Artigo 1º desta Lei, fica condicionada seu repasse, quando a Associação beneficiada apresentar junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosana, documentos fiscais que comprovem sua aplicação.

§ 2º - O prazo para apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior será de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

§ 3º - Os documentos fiscais exigidos para o repasse da subvenção de que trata esta Lei, são de inteira responsabilidade da associação Comercial e Industrial de Primavera, a qual assumirá eventuais dúvidas de ordem administrativa e/ou judicial com relação à veracidade dos mesmos.

### **Artigo 2º -**

As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Mesa da Câmara Municipal de Rosana, nomeará uma Comissão constituída de três dos seus Vereadores, aos quais caberão fiscalizar a subvenção que trata o Artigo 1º da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 08 (oito) dias do mês de julho de hum mil, novecentos e noventa e oito.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal